



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.764, DE 18 DE ABRIL DE 2.013.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências".

Artigo 1° - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

"Um imóvel rural denominado Sítio São José, constituído pelos lotes n°s. 203 e 204, do Núcleo Mandaguari, com área de 10,17 hectares, ou seja, 4,20 alqueires de terras, situado neste distrito, município e comarca de Regente Feijó, dentro do seguinte roteiro e divisas: começa no marco cravado junto à cerca marginal da Estrada de Ferro Sorocabana e segue com rumo NO 67° 10' e 745,00 metros de distância, até outro marco cravado na margem da Estrada Municipal Regente Feijó - Indiana, confrontando com o lote n° 212; daí segue à direita, margeando referida estrada, com o rumo NE 44° 30' e 75,00 metros de distância, até outro marco; daí segue ainda margeando a referida estrada, com rumo NE 44° 33' e 81,00 metros de distância, até outro marco; daí segue à direita, com o rumo SE 67° 10' e 643,40 metros de distância, até outro marco cravado junto à cerca marginal da Estrada de Ferro Sorocabana, confrontando com o lote n° 202; daí segue a direita, pela cerca, até o ponto do início".

Artigo 2° - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei e será utilizada para a implantação de um Cemitério Municipal

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ


Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

INTERESSADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
LOCAL - SÍTIO SÃO JOSÉ
MUNICÍPIO - REGENTE FEIJÓ- SP
ÁREA DO TERRENO - 10,17 HECTARES OU 4,20 ALQUEIRES

"Um imóvel rural denominado SÍTIO SÃO JOSÉ, constituído pelos lotes n°s 203 e 204, do Núcleo Mandaguari, com a área de 10,17 hectares, ou sejam, 4,20 alqueires de terras, situado neste distrito, município e comarca de Regente Feijó, dentro do seguinte roteiro de divisas: começa no marco cravado junto a cerca marginal da Estrada de Ferro Sorocabana e segue com rumo NO 67° 10' e 745,00 metros de distancia, até outro marco cravado na margem da Estrada Municipal Regente Feijó - Indiana, confrontando com o lote n° 212; daí segue a direita, margeando referida estrada, com o rumo NE 44° 30' e 75,00 metros de distancia, até outro marco; daí segue ainda margeando a referida estrada, com rumo NE 44° 33' e 81,00 metros de distancia, até outro marco; daí segue a direita, com o rumo SE 67° 10' e 643,40 metros de distancia, ate outro marco cravado junto a cerca marginal da Estrada de Ferro Sorocabana, confrontando com o lote n° 202; daí segue a direita, pela cerca, até o ponto do inicio."

Regente Feijó, 11 de abril de 2.013.


SERGIO TUNIS MARTINS
CREA 0601312800